



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.489 DE 29 DE junho DE 2011

Sancionado em 09/06/2011.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$260.319,38 (duzentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$260.319,38 (duzentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), para atender as seguintes despesas:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.030 – Convênio MS – Equipamentos e Material Permanente – HMSM
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0029 – Equipamento e Material PermanenteR\$260.319,38

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

l) O excesso de arrecadação no valor de R\$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais), proveniente ao repasse da aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal Santa Maria - Portaria nº 3660 de 24/11/2010, publicada no Diário Oficial 226 de 26/11/2010 e R\$2.219,38 (dois mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) de rendimentos financeiros conforme extrato bancário, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de junho de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal